



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Aliança, 06 de janeiro de 2025.

1 – INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) explicita a necessidade da Área Requisitante, que deve estar alinhada com os objetivos estratégicos do ente e com as necessidades do órgão. Trata-se do marco inicial do planejamento da contratação.

A elaboração do DFD para contratações decorre da publicação da Nova Lei de Licitações ([Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e está prevista no inciso I, artigo 2º do Decreto Municipal nº 005/2024.

Adota-se o DFD para formalizar esta demanda por ser uma boa prática em vias de se tornar exigência normativa para todos os órgãos e entidades municipais.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND.
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços advocatícios para assessoramento e consultoria jurídica com atuação nas áreas de Direito Tributário e Direito Administrativo, no âmbito judicial e extrajudicial a esta municipalidade, dando suporte técnico e operacional à Procuradoria Municipal, à Secretaria de Finanças, ao Setor de Arrecadação e Controle Interno, em assuntos de maior relevância.	12	mês

3 – MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

A administração Municipal busca manter os agentes públicos que atuam na área administrativa e tributária, seguros em sua atuação e, ao mesmo tempo, recebendo suporte técnico/jurídico necessário para o desenvolvimento de suas responsabilidades.

A necessidade de contratação de escritório de advocacia para serviços técnicos profissionais em assessoria e consultoria jurídica especializada, qualificada, com atuação nas áreas de Direito Tributário e Direito Administrativo, no âmbito judicial e extrajudicial a esta municipalidade, apresenta-se como relevante medida de interesse público, pela necessidade de dispor de conhecimento técnico em temas que fogem ao cotidiano da administração municipal.

Insta esclarecer que o corpo jurídico do município é reduzido frente a demanda existente nestas matérias, além disso, surgem demandas peculiares que fogem ao fluxo normal, demandas estas no âmbito administrativo e judicial em qualquer instância, que exigem conhecimento técnico e expertise aprofundada, o que demandaria grande tempo de estudo para eventual solução.



O objeto pleiteado é imprescindível para dar segurança jurídica às atividades que exigem auxílio jurídico especializado direcionados à Procuradoria Municipal, à Secretaria de Finanças, ao Setor de Arrecadação e Controle Interno, em assuntos de maior relevância.

A contratação de assessoria tem o propósito de manter a regularidade fiscal do Município de Aliança por meio da identificação de débitos indevidamente constituídos, retenções indevidas, desperdício de recursos e afastamento de bloqueios no Fundo de Participação dos Municípios.

Além disso, deverão ser realizados trabalhos técnicos específicos na área do Direito Administrativo e Tributário, que visam garantir a eficiência da gestão municipal, a preservação de sua autonomia, o regular andamento das atividades administrativas, o incremento das receitas próprias municipais, regularização do CAUC, etc.

Desta feita, resta indubitoso que tal objeto foge à rotina das demandas do corpo jurídico municipal, a qual fica responsável por demandas como o contencioso, além da elaboração dos atos administrativos, pareceres em matérias corriqueiras, sendo absolutamente inviável a absorção de demandas mais complexas e específicas como as supracitadas, que envolve trabalho minucioso e conhecimentos aprofundados de direito tributário e fiscal, restando clara a necessidade de contratação de escritório de advocacia com notória especialização para concretização dos serviços objeto desta solicitação.

Convém mencionar que ações do município no âmbito do direito tributário exigem vasto conhecimento na área, por se tratar de questões complexas com alto valor econômico envolvido e ainda por exigir profundos estudos prévios, a fim de verificar as ilegalidades cometidas, bem como apontar os fundamentos jurídicos que ampare os pedidos, fugindo da rotina administrativa do Município de Aliança, não tendo como ser abarcada pelo corpo jurídico existente.

É inegável que o serviço em comento é de natureza singular, incomum, necessitando, assim, que haja a contratação de profissionais com notória especialização nas questões supramencionadas.

4 – AUTORIZAÇÃO COMO AUTORIDADE COMPETENTE

Por este instrumento, solicito AUTORIZAÇÃO para abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade, nos termos do art. 74, III da Lei 14.133/2021, visando a contratação do serviço solicitado.


Diego Peixoto Melo
Secretário de Finanças


Albérico José de Albuquerque Correia
Controle Interno